

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 607

Segunda-feira - 03 de Outubro de 2016

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano..... 27
	Boa Esperança	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
Consórcios Intermunicipais	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo 8	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina 15	Nova Venécia
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES 2	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES..... 2	Conceição do Castelo..... 18	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins 18	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy..... 27
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
Municípios	Guaçuí	Santa Leopoldina
Afonso Cláudio	Guarapari 19	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibatiba	Santa Teresa..... 28
Águia Branca	Ibiraçu 21	São Domingos do Norte
Alegre	Ibitirama	São Gabriel da Palha
Alfredo Chaves	Iconha	São José do Calçado..... 30
Alto Rio Novo	Irupi	São Mateus
Anchieta 4	Itaguaçu	São Roque do Canaã 31
Apiacá	Itapemirim	Serra 32
Aracruz..... 5	Itarana	Sooretama
Atílio Vivácqua	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante
	Jerônimo Monteiro	Viana..... 43
	João Neiva 23	Vila Pavão
	Laranja da Terra..... 26	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenedópolis	Vitória

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 - CIM EXPANDIDA SUL - ES, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2011.

Publicação Nº 61793

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012

Proveniente da Ata de Registro de Preços nº 001/2012 - CIM EXPANDIDA SUL - ES, decorrente da Concorrência nº 002/2011.

CONTRATANTE: Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte

CONTRATADA: Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato da contratação de empresa, especializada para fornecimento, implantação, treinamento, manutenção, consultoria e assessoria; licenciamento de sistemas de computadores (software), para gestão em saúde pública e rede lógica de computadores, para os módulos da Atenção Básica, média e alta complexidade e de prestadores de serviços. Assim como Manutenção técnica mensal, ambos como resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2012, decorrente do Edital de Concorrência 002/2011 e seus anexos. Para atender o Consórcio CIM POLINORTE e os nove municípios consorciados, tem por objeto aplicar o reajuste no valor mensal, aplicando o percentual de 11,60%, proveniente da variação para o período do IGPM-FGV, em conformidade com a cláusula sexta, item 6.1 do

contrato primitivo. Passando a cláusula Terceira do Contrato Primitivo a seguinte redação:

Valor: Item I - Licenciamento e Implantação para os municípios Consorciados no valor de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), por habitante dividido em 04 parcelas para cada município. **Item II** - Consultoria Assessoria, Manutenção mensal para os municípios no valor mensal de R\$ de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por habitante, divididos em 03 parcelas mensais para cada município que aderir ao processo. **Item II** - Consultoria Assessoria, Manutenção mensal para o Consorcio Sede no valor de R\$ 3.529,31 (três mil quinhentos e vinte nove reais e trinta e um centavos.), em 03 parcelas mensais fixas, totalizando o valor global de R\$ 10.587,93 (dez mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA : Fica acordada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de três (03) meses a contar da data do seu vencimento (14/10/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo objeto deste termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Aracruz ES, 30/09/2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Presidente do CIM POLINORTE/ES

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

ATA Nº 07 - REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

Publicação Nº 61791

Ata nº 07 - Realização do Chamamento Público nº. 001/2016

Às 09:00 (nove) horas do dia vinte e nove (29) de Setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se a Comissão Permanente de licitação do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, conforme Portarias nºs. 09-P de 11 de Novembro de 2015 e 08-P de 18 de Agosto de 2016, composta pelos membros **Sr. GEORGE VIEIRA MACEDO - Presidente, CLEONICE MACHADO RODRIGUES E LUCIANA SILVA CONTARINE**, designados pelo Exmo Sr. Presidente do CIM POLO SUL. Iniciando os trabalhos, verifica-se a apresentação da documentação de credenciamento das empresas: **01) CMS SAÚDE LTDA.; 02) BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.; 03) BIOLOGIC LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - FILIAL CACHOEIRO.; 4) HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - POLICLINICA GENTE; 5) CLÍNICA RADIOLÓGICA HÉLIO RIBEIRO SANTOS LTDA.; 6) DR. LEONARDO RODRIGUES SANTOS ULTRASSONOGRÁFIA VASCULAR EIRELI; 7) INCC INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROFISIOLOGIA**

E COMPORTAMENTO S/S LTDA.; 8) RADIOLOGIA SCAN LTDA.; 9) CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ITABAPOANA LTDA.; 10) CITOMED - LABORATÓRIO MÉDICO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA LTDA.; 11) CAMPOS ACESSORIA LTDA -ME; Aberto os envelopes de Credenciamento, verifica-se que os participantes apresentaram a documentação necessária, restando cadastrados. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

George Macedo Vieira

Presidente da Comissão de Licitação do CIM Polo Sul

Cleonice Machado Rodrigues

Membro

Luciana Silva Contarine

Membro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ATO DE RATIFICAÇÃO DA ATA 6

Publicação Nº 61788

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 177/2016– Chamamento Público nº 001/2016

A Comissão de Licitação do Cim Polo Sul, após análise da documentação exigida no Edital de Chamamento público nº 01/2016, verificou que as empresas apresentaram a documentação exigida e, portanto, **RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento das empresas listadas na **Ata nº 06, datada com 22/09/2016** – Realização do **Chamamento Público nº 001/2016, publicado no DOM/ES em 09/08/2016**, com base legal no caput Art. 25, Lei 8.666/93 e alterações posteriores objetivando a prestação de serviços de saúde constantes do apêndice II a XII que integra este instrumento, pela credenciada a população dos municípios consorciados do Cim Polo Sul, em observância ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mimoso do Sul, 26 de Setembro de 2016.

George Macedo Vieira

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação do CIM POLO SUL

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO em todos os termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação referente a **Ata nº 06 data- da em 22/09/2016, publicada no DOM/ES em 23/09/2016** - Realização do Chamamento público nº 001/2016, publicado no DOM/ES em 09/08/2016, na qual a comissão delibera pelo atendimento dos requisitos do edital pelas empresas e referenda o Credenciamento das empresas listadas na referida ata por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base legal no caput **Art. 25, Lei 8.666/93** e alterações posteriores e em consonância com o disposto no edital de chamamento publico, objetivando a prestação de serviços de saúde constantes do apêndice II a XII do edital.

Mimoso do Sul/ES 28 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto Casteghione Dias

Presidente do CIM POLO SUL

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 13 – P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016. INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO CIM POLO SUL, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 61795

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 13 – P, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLO SUL, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

Considerando o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 72/12, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Considerando a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados.

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- **Coordenador (a): Katiúscia Scarpini Pavão** - representante do Consórcio Público da Região Polo Sul - (Diretora executiva da área de Saúde);

Natalia Gomes de Souza- representante do Consórcio Público da Região Polo Sul - (Assessora Técnica de Projetos da área de Saúde);

Cristiane Abreu - representante do Consórcio Público da Região Polo Sul - (Assistente administrativo).

Art. 3º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias corridos, a contar de 30 de Setembro de 2016, para a realização desse trabalho e encaminhamento do referido processo para ciência do presidente do Consórcio.

Art. 5º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

Art. 6º - O Diretor (a) Executivo (a) deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 30 de Setembro de 2016.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Presidente do CIM POLO SUL

Anchieta

PREFEITURA

3º T.A AO CNT Nº 072/2015

Publicação Nº 61845

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2015

Contratante: Munic. de Anchieta

Contratada: EMPRESA TECFORT CONSTRUTORA LTDA ME

Objeto: Prorrogando sua vigencia por mais 90 (noventa) dias.

Processo: 16215/2016

Marcus Vinicius Doelinger Assad

Prefeito de Anchieta

Obs. Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PPRP 021_2016

Publicação Nº 61799

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016

Processo nº 13.724/2015

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira torna público a Convocação das empresas remanescentes em ordem de classificação e demais interessadas, para participação e continuidade do procedimento licitatório. Em razão do indeferimento dos recursos administrativos de nº 15267/2016 e 15268/2016. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material de limpeza e produtos de higiene. Abertura dos envelopes de habilitação dos demais colocados: dia 10/10/2016, às 09:00h na Sala de Pregão da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rod. Do Sol, Bairro Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, Sede da Prefeitura Municipal de Anchieta. Informações: (28) 3536-3351.

Anchieta, 30 de Setembro de 2016.

Laurinete Xavier Vieira

Pregoeira - PMA

Aracruz

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N] 84/2016-INJEX INDUSTRIAS

Publicação Nº 61778

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 84/2016

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 94/2016

Processo nº 2059/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERINGAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Aracruz/ES – SECRETARIA DE SAÚDE

SIGNATARIO DETENTOR: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: AV: COMENDADOR JOSÉ ZILLO Nº 160 Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**

Cidade: OURINHOS **Estado:** SP **Cep:** 19908-170

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da primeira publicação (03.10.2016).

LOTE/Item/Material/PT/Marca/Qtde/Pr. Unitário

LOTE 01

1 /1.09.01.0363.5/UN/INJES/300.000,000/0,42

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA,PRECISA E VISIVEL DE 2

LOTE: 03

2 /1.36.01.0372.1/UN/INJES/75.000,000/0,60

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA

LOTE:05

3 /1.36.01.0374.8/UN/INJES/75.000,000/0,66

SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES,COM ESCALA EXTERNA GRAVADA

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário de Saúde

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 61054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

CITAÇÃO POR EDITAL

A Srª Sandra Nágille de Lima Vescovi, na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 13.048/2014, **FAZ SABER** ao senhor **Francisco Adão Silva de Carvalho**, por se encontrar em lugar incerto, **QUE FICA CITADO**, através deste **EDITAL**, a comparecer na Sede desta Sindicância, instalada em uma das salas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito à Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá, nesta Cidade de Aracruz-ES, **DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS**, a partir da segunda publicação deste **EDITAL**, para prestar esclarecimentos, objeto do Processo nº 2.663/2016.

Aracruz,/ES, 22 de setembro de 2016

Sandra Nágille de Lima Vescovi

Presidente da Comissão Processo Administrativo Disciplinar

CONTRATO Nº 160/2016-GLOBO PRODUTOS

Publicação Nº 61844

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12000/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

CONTRATADA: GLOBO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP

DO OBJETO: contratação de empresa para fornecer 16 (DEZESSEIS) APARELHOS DE DETECTOR FETAL.

DO VALOR: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A contratada deverá entregar o objeto em até 02 (dois) dias, após a emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE Setembro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 63/2016- Publicação Nº 61772

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público a homologação/adjudicação do:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2016

Processo nº 7355/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas Vencedoras:

A.M.MOLITERNO vencedora dos lotes **04,06,07,08,09,10,11,13,28,30,32,33,35,37,38,39,40,41,42,45,46,48,51,52,53,54,61,63,68,71,75,82,85,86,87,88,89,,** no valor total de R\$ 69.109,90

-BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Vencedora dos lotes: 01,02,03,12,15,24,25,26,27,31,36,43,44,56,57,58,59,60,69,70,72,74,76,79,80,81 no valor total de R\$ 31.576,90

-COMERCIAL GUANABARA LTDA EPP. Vencedora dos lotes : 14,84,90,no valor total R\$ 4.385,99

-D-X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. Vencedora dos lotes 64,65, no valor total R\$ 7.768,40

-POSTERARI ACESSORIA TECNICA LTDA ME Vencedora do lote 55 no valor total R\$ 2.694,50

VALOR TOTAL GERAL DOS FORNECEDORES: R\$.115.535,69

ADJUDICADO EM: 23/09/2016

HOMOLOGADO EM: 29/09/2016

Aracruz, 29 de Setembro de 2016.

ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

PRORROGAÇÃO PRAZO CH 002/2016 Publicação Nº 61816

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - Processo nº 1.262/2016

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP torna público que o prazo para publicação dos estudos referentes ao Chamamento Público nº 02/2016 foi prorrogado para o dia **13 de outubro de 2016**.

Justificativa: www.aracruz.es.gov.br/pmi

GILTON LUIS FERREIRA

Presidente da CEAAPP

Portaria 13.451, de 22/10/2015

RES. CONT. BB DE ARRECAÇÃO 2016 Publicação Nº 61824

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E O BANCO DO BRASIL S.A.

Processo nº 4.439/2016

Consignante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Finanças.

Consignatária: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 01(um) ano podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Data da assinatura: 17/08/2016.

Aracruz/ES, 30 de Setembro de 2016.

Eduardo Ramos Loureiro

Secretário Interino de Finanças

Decreto 31.660/2016

RESOLUÇÃO CMASA Nº 092 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 Publicação Nº 61847

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 092 de 30 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto Técnico da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS "Recanto Feliz" referente a Convênio de Cooperação Financeira – PAC I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz – CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Técnico, referente a Convênio de Cooperação Financeira – PAC I, conforme Processo nº 12.603/2016, da Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – ABEAS “Recanto Feliz”, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), cujo objeto é a aquisição de material de custeio como: materiais de papelaria, produtos para manuseio da horta e criação de aves e reforma de estofados das casas lares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 30 de setembro de 2016.

Alda Livia de Souza Muniz Vaillant

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 091/2016

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONVITE 01/2016

Publicação Nº 61798

REAVISO DE LICITAÇÃO**CARTA CONVITE Nº 01/2016**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que receberá, até o dia 13 de OUTUBRO de 2016, às 09:30 horas, em sua sede, sito na Rua, Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, bairro Cohab II, Aracruz-ES, documentação e propostas relativas ao certame, modalidade **CARTA CONVITE, tipo menor preço**, a ser regido pela Lei

Federal nº 8.666/93, com a finalidade de contratar agência de viagens para o fornecimento de passagens áreas nacionais, com o **menor preço (MAIOR DESCONTO)**, nos termos do Edital que está a disposição dos interessados na sua sede, no endereço supra referido, em horário de expediente (das 12:00 às 18:00 horas), e no site www.ipasma.es.gov.br.

Aracruz, 29 de setembro de 2016.

Comissão de Licitações

IPASMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

PROCESSO Nº 163/2016

Publicação Nº 61762

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, CAPUT DA LEI 8666/93

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos referente aos serviços de carta simples, telegrama, sedex e PAC. O processo é o de número 163/2016.

Jader Mutzig Bruna

Diretor Geral Interino do SAAE

PROCESSO Nº 182/2016

Publicação Nº 61849

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES, torna público que reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Consórcio Integrado de Aracruz, com base no artigo 25 CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações, referente fornecimento de passagens terrestres para os servidores do SAAE. O processo é de nº.000182/2016.

Jader Mutzig Bruna

Diretor Geral Interino do SAAE

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO 391/2016

Publicação Nº 61805

CONTRATO Nº 391/2016

PROCESSO Nº 010186/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de hora/máquina se faz necessária para auxiliar nos serviços de manutenção e ensaibramento das estradas vicinais deste Município, visto que esta Secretaria não possui quantidades de máquinas suficientes para a realização dos serviços. Tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010186/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificação:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
02	35	H	Serviço de Motoniveladora Articulada e Tracionada nas Quatro Rodas, com operador e abastecimento por conta da empresa contratada
TOTAL: 2.975,00			

PRAZO: O prazo máximo para execução dos serviços será da data de publicação e término em 31 de dezembro de 2016.

VALOR: O valor global do presente contrato, caso não haja rescisão, será de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016.

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte
0150016.1545100602.131	44903900000	0722	SEMSUR

Castelo-ES, 30 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO 397/2016

Publicação Nº 61765

CONTRATO Nº 397/2016

REF. Tomada de Preços nº 010/2016

PROCESSO Nº 04599/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MONTANHA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de obra de Construção/Complementação de Muro de Contenção no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Castelo – ES, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e Termo de Referências apresentadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016:

Dotação Orçamentária	Elem. de Despesa	Ficha	Origem
0060020412200191.094	449051000000	0101	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 146.808,25 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato decorrente desta licitação será conforme o cronograma físico-financeiro com início na data de sua publicação e término no dia 30 de abril de 2017, iniciados da sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Castelo-ES, 29 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO 90/2016FMS

Publicação Nº 61769

CONTRATO Nº 090/2016

PROCESSO Nº 004512/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MONTANHA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para reparo em gesso, correção das trincas e rachaduras nas paredes no setor CEO (Centro de especialidade Odontologia), e salão de espera da Unidade de Saúde Solange Campanha, de acordo com as especificações e condições.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016:

Dotação Orçamentária	Elem. de Despesa	Ficha	Origem
016001.1030100372.164	33903900000	015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo do contrato decorrente desta licitação será conforme o cronograma físico-financeiro com início na data de sua publicação e término no dia 31 de dezembro de 2016, iniciados da sua publicação, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Castelo-ES, 29 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

WAGNER JOSÉ INÁCIO

Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 15.063

Publicação Nº 61781

DECRETO Nº 15.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, Considerando o que consta no processo nº 010853/2016

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, o servidor **PABLO CARETA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal de Obras, nomeado através nº Decreto nº 8.829, de 19 de fevereiro de 2010, **a partir de 22 de setembro de 2016.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

mjda/semad/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2016 - EXECUÇÃO FISCAL

Publicação Nº 61779

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Diogo Ramiro Pires Martins, Secretário Municipal de Finanças e **Rodrigo Rodrigues do Egypto**, Procurador Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Castelo, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, Inciso II, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal, **CONVOCAM os contribuintes abaixo relacionados, que possuem débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa**, que compareçam ao Departamento de Receita e Tributação da Prefeitura Municipal de Castelo, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, a fim de quitar ou parcelar os referidos débitos. O não pagamento ou parcelamento acarretará no envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Geral para os procedimentos de cobrança judicial.

Ademar Laerce Assini MEE/EPPE	0000021349
Adonis Transportes LTDA ME	0000031215
Alex Lima Perez – MEI	0000032816
Aline Rabelo Pereira – MEI	0000031976
Alverina Alves – MEI	0000022111
Ana Dalvina Libardi – MEI	0000022004
Andresa Cristina Nunes de Souza – MEI	0000032089
Angelina Boutique LTDA ME	0000022077
Animal Center Produtos Veterinários LTDA – ME	0000021764
Antônio Carlos Oliveira Damasceno – MEI	0000031939
Antônio de Souza Baiense – MEI	0000022137
Arildo Florêncio Júnior – MEI	0000022125
Arte Restauro e Desenvolvimento Humano LTDA ME	0000031909
Associação de Moradores de Monte Pio	0000000044
Bom Pastor Artigos Religiosos LTDA	0000021549
Camila Fernandes Zagotto – MEI	0000022044
Carlos Alberto Dalvi – MEI	0000022012
Casteleto Manutenção LTDA ME	0000031930
Cleusa Aparecida Romanelo – MEI	0000032075
Comercial J. Alves LTDA	0000031427
Confecções Reis LTDA ME	0000021686
Cristiano Parteli – MEI	0000032054
Cristiano Tozi Christo ME – MEI	0000032092
D3 Confecções LTDA ME	0000021930
Darcy Helker	0000020880
David Altoe Ventorim – MEI	0000031975
Edilso Gomes Correa ME	0000030627
Elisangela Bravim Manco	0000021688
Erica Eller Ferreira	0000040099
F.L. Esquadrias de Alumínio LTDA ME	0000031911
Fabiano da Silva Neves – MEI	0000022051
Fábio Pedro Deus da Silva – MEI	0000022076
Feeling Gestão de Ideias LTDA ME	0000031897
Fonseca & Patussi Bar e Restaurante LTDA ME	0000022087
Forno Grande Pedras Ornamentais do Brasil LTDA	0000031297
Gaisa Thobias Machado – MEI	0000032080
Igreja Petencostal Deus e Amor	0000000038
Isabela de Castro Cabral – ME	0000032022
J.J Moda Infante Juvenil LTDA ME	0000021713
Jaddy Tur LTDA ME	0000031671
JAF Serviços LTDA ME	0000031827

Jessica Pizzol Casagrande ME	0000031998
JMG – Moto Peças LTDA	0000031617
Joel de Casse Dolores – MEI	0000021963
Jose Paulo Cogo – MEI	0000021972
Jose Rocha do Egypto ME	0000021464
Juliano Nunes da Silva	0000032015
Lauro dos Santos Gomes – MEI	0000032480
Lean Mineração LTDA	0000021578
Leonardo Carreiro Moreira – ME	0000031941
Luciano Zanelato – MEI	0000032042
Luis Carlos Bufon ME	0000050069
M N J Batista Distribuidora de Peças ME	0000021932
Madreperola Rochas Ornamentais do Brasil LTDA ME	0000021707
Maikel Welbert Souza MEI	0000032071
Maisa Mação Puppim ME	0000031946
Marliene Vieira – MEI	0000022016
Marsal Marmore Salviano S/A	0000020216
Mineração Bernabe LTDA ME	0000021186
Mineração Fundo Azul LTDA ME	0000031968
NAC Construtora e Incorporadora LTDA	0000031973
O.M. Moreira ME	0000021946
O.Z. Bruneli ME	0000021861
O.Z. Bruneli ME	0000031877
O.Z. Bruneli ME	0000021959
Parada Obrigatória Modas e Acessórios LTDA ME	0000021751
Rogério da Conceição Barboza – MEI	0000031915
Rosângela Paulino Passamani – MEI	0000031982
Sacarias Castelo LTDA ME	0000021748
Sérgio Luiz Pereira Canedo	0000031885
SL Reflorestar LTDA ME	0000031932
Sonho Meu Comercial LTDA ME	0000021924
Sônia de Fátima Sales – MEI	0000031980
Telecomunicação do Espírito Santo S/A – Telest	0000020114

Castelo, ES, 30 de setembro de 2016.

DIOGO RAMIRO PIRES MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO RODRIGUES DO EGYPTO

Procurador Geral do Município

LEI 3.701

Publicação Nº 61784

LEI Nº 3.701 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza e regulamenta a instituição de condomínios horizontais de lotes no Município de Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Esta Lei autorizada e regulamenta a instituição de condomínios horizontais de lotes no perímetro urbano do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, com finalidade residencial, em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Plano Diretor Municipal.

§1º Considera-se condomínio horizontal de lotes o modelo de parcelamento do solo formado de áreas fechadas por muro ou cercas com acesso único controlado, constituído por unidades autônomas, na forma de lotes que constituem uma fração real da área total do empreendimento, e fração ideal sobre as áreas de uso comuns destinadas a vias de acesso, recreação e outros equipamentos comuns a todos os condôminos.

§2º As unidades autônomas de lotes de terrenos estão dispensados de edificação prévia, mas que poderão receber edificação residencial, desde que obedeça aos parâmetros previstos nas leis federais, estaduais, municipais, no Plano Diretor do Município de Castelo e a convenção de condomínio.

§3º Os condomínios de que trata esta Lei somente poderão ser constituídos em glebas ou lotes de terrenos nunca inferiores a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados) e desde que não violem o que dispõe o artigo 207 do Plano Diretor Municipal.

§4º O incorporador poderá destinar até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) da área comum para implantação de um centro comercial que atenda às necessidades primárias dos condôminos.

Art. 2º As obras previstas no artigo 8º da Lei Federal nº 4.591/64, por força do artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote e não a edificação sobre este.

§1º A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários não passará ao Município, permanecendo como propriedade dos condôminos.

§2º Fica o condomínio responsável pelos serviços de coleta de lixo, limpeza e varrição de vias, iluminação de suas áreas comuns, manutenção de sua rede de água e esgoto, bem como de seus jardins e áreas destinadas ao uso comum, conforme o artigo 206 do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Os requisitos para a configuração do condomínio horizontal de lotes, nos quais não haja prévia construção de prédio são, cumulativamente:

I - o empreendimento ser projetado nos moldes da Lei Federal nº 4.591/64, com as alterações constantes do Código Civil, em que cada lote será considerado como unidade autônoma, a ele atribuindo-se uma fração real de gleba e uma fração ideal sobre as áreas e coisas comuns;

II - haver convenção detalhada de condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos;

III - a área mínima do terreno de cada lote, de uso exclusivo do condômino, não ser inferior ao previsto pelo zoneamento do Plano Diretor Municipal e nunca inferior a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com uma de suas testadas com dimensão não inferior a 12,00m (doze metros);

IV - por se tratar de ruas internas e sem tráfego de veículos pesados, somado ao fato de cada veículo ter estacionamento próprio, não havendo ligação com o sistema viário público, para as ruas do condomínio horizontal de lotes será exigido a largura mínima de 12,00m (doze metros), sendo 8,00m (oito metros) de pista e 2,00m (dois metros) para cada passeio lateral, devendo o arruamento ser pavimentado com o material denominado CBUQ ou bloco intertravado de concreto, aprovado pela municipalidade;

V - todo o perímetro da área do condomínio horizontal de lotes deverá ser murado, sendo que o muro deverá ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), que caracterizará a separação da área utilizada da malha viária urbana e o acesso ao condomínio deve ser projetado para a via principal do município com recuo adequado para as manobras de acesso dos veículos;

VI - o incorporador deverá executar as obras de portaria, área destinada ao zelador, área de lazer e recreação ou qualquer outra infraestrutura que possa ser utilizada para essas finalidades.

VII - o condomínio horizontal de lotes deve conter área de uso comum de 20% (vinte por cento) do total da área objeto do empreendimento, deste percentual ao menos 5% (cinco por cento) deverá ser destinado para áreas verdes e de recreação.

§1º O número de edificações por lote adotará os seguintes preceitos:

I – os lotes de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) poderão conter somente uma edificação;

II – os lotes superiores a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) até 740,00m² (setecentos e quarenta metros quadrados) poderão conter até duas edificações; e

III - os lotes cujas dimensões sejam superiores a 740,00 m² (setecentos e quarenta metros quadrados) poderão conter até o máximo de 03 (três) edificações.

§2º Em todas as hipóteses mencionadas no §1º deve ser respeitada a taxa de ocupação prevista no zoneamento do Plano Diretor do Município.

§3º No caso do condômino possuir mais de um lote contíguo, este poderá construir uma única residência abrangendo todos os lotes de sua propriedade, significando isso, porém, a perda do direito de construção de outra residência na mesma área.

§4º Não serão permitidos o desmembramento e o fracionamento do lote.

§5º Fica dispensada área institucional por ser vedada a presença de órgão público dentro do condomínio horizontal de lotes.

§6º As áreas verdes não poderão incidir sobre os lotes (unidades autônomas).

Art. 4º O projeto do condomínio horizontal de lotes, para ser aprovado pela municipalidade, primeiro deverá ser submetido à viabilidade das diretrizes estabelecidas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no que tange aos aspectos urbanísticos, ambientais e demais legislação em vigor.

Parágrafo único: Para todas as questões técnicas referentes ao arruamento e às obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de condomínio horizontal de lotes, será competente a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º Após aprovação do empreendimento junto à Prefeitura Municipal de Castelo o empreendedor deverá apresentar ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca, no mínimo, os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando o registro da instituição condominial;

II - projeto devidamente aprovado pela municipalidade, contendo a presente lei municipal, suas modificações e o seguinte:

a) memorial descritivo informando todas as particularidades do empreendimento;

b) planta dos lotes;

c) planilha de cálculo das áreas;

d) planilha dos custos da realização da infraestrutura.

III - convenção do condomínio;

IV - anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelo projeto e execução.

Art. 6º Uma vez concluído o empreendimento, com a devida aprovação pela Prefeitura, o registro no ofício imobiliário e a constituição legal do condomínio, os serviços de instalação, manutenção e conservação das vias internas, recolhimento de lixo, pintura de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação e redes de água e esgoto deverão ser executados pelo próprio condomínio.

§1º Compete ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca abrir matrícula para cada unidade autônoma de forma isolada.

§2º A averbação de construção realizada em cada lote deverá ser feita na matrícula da respectiva unidade no Cartório do Registro Geral de Imóveis da comarca, precedida de aprovação pelo município dos respectivos projetos, sem prejuízo de outros requisitos legais necessários estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º Poderá haver a realização de incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e, neste caso, a documentação a ser exigida pelo ofício imobiliário será a constante da Lei Federal nº 4.591/64 e suas alterações posteriores.

Art. 8º Para efeitos tributários, cada lote mencionado no registro do condomínio horizontal de lotes constituirá unidade autônoma, exclusiva e isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

§1º São consideradas taxas públicas as que incidem sobre o serviço de coleta (remoção, tratamento e destinação) de lixo, iluminação pública, de limpeza pública, taxa de incêndio, taxa de água e esgoto, dentro outras.

§2º Considerando que a cobrança das taxas são contra-prestações pelos serviços públicos e que os serviços acima identificados serão prestados internamente pelo próprio condomínio horizontal de lotes, o qual terá responsabilidade sob sua manutenção, é lícita a cobrança de apenas uma taxa para o condomínio em razão da sua testada, que deverá fazer o rateio para as respectivas unidades autônomas, na proporção das suas frações.

Art. 9º Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos em convenção condominial, que conterà as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados esta Lei, o Código de Obras e Plano Diretor do Município.

Art.10 Para a fiel execução desta Lei poderá o Município regulamentá-la nos termos em que for necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI 3.702

Publicação Nº 61785

LEI Nº 3.702, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.354, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 3.354, de 03 de junho de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º- ADELINA PIGATTI LOPES é denominação dada à via pública - rua - perpendicular às vias públicas Darly Cassimiro da Silva e Artur Venturim - sendo as Ruas "C" e "D" do loteamento da família Galvão, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Castelo, ES."

Art. 2º - O Anexo Único da Lei 3.354, de 03 de junho de 2013 passará a vigor com o novo croqui anexo a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.702 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Castelo, 29 de setembro de 2016

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI 3.703

Publicação Nº 61786

LEI Nº 3.703, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASAR RECURSOS ÀS ENTIDADES NO EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Anexo Único da Lei 3.645 de 28 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.645 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015:

27 – Instituição de Longa Permanência para Idoso "Antônio Sérgio de Tassis"R\$79.800,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de Setembro de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA 148 SEMSA

Publicação Nº 61787

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo -ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais, e a Lei nº 8.080, de 19 de outubro de 1990, que tratam das condições para a promoção e recuperação da saúde como direito fundamental do ser humano, e:

CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete ao Secretário Municipal de Saúde expedir Portarias e outros atos administrativos.

CONSIDERANDO que compete ao Sistema Único de Saúde, ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria em nomear um Grupo Coordenador para acompanhar a execução do Plano Municipal de Contingência de Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Contingência de Dengue do Município de Castelo.

I - Júlia Ventorim Magnago– Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde.

II - Washington Pirola – Referência Técnica da Vigilância Ambiental..

III -Tereza Cristina Casagrande Campos – Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica.

IV - Luciano Teixeira da Vitória – Responsável pelo PESMS (Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social).

V - Walquiria Faber Pruculi - Enfermeira Representante da Atenção Primária em Saúde.

VI - Cleonice Machado Rodrigues – Responsável pela Gestão

Alínea "a" - Fica designado a Servidora **Júlia Ventorim Magnago**, como Coordenadora de elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Contingência de Dengue.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ou de sua publicação.

WAGNER JOSÉ INACIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO PP 122/16

Publicação Nº 61783

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 122/16 :

- **EDUARDO FADINI SILVESTRE ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 2.650,00** (dois mil seiscentos e cinquenta reais), **JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA - ME** no **lote 5** no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), **KRONUS INFORMATICA LTDA - ME** no **lote 4** no valor total de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) e **SOFT TECNOLOGIA LTDA ME** no **lote 3** no valor total de **R\$ 295,00** (duzentos e noventa e cinco reais).

Castelo-ES, 30/09/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PP 091/2016

Publicação Nº 61855

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 091/2016**, cujo objeto da presente licitação é formalização de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição e recargas de extintores de incêndio (CO2 e PQS). As empresas vencedoras da fase de Lances foram **ENGEMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA ME** nos **lotes 2, 3, 4 e 5** no valor total de **R\$ 11.590,00** e **TECNO FIRE COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI-ME** nos **lotes 1 e 7** no valor total de **R\$ 5.260,00**. O lote 006 restou FRACASSADO.

Colatina-ES, 30 de Setembro de 2016.

José Aparecido Rosa Moreira

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA OFÍCIO VISA/SEMUS/PMC/153/2016 - ADEMAR OLIVEIRA SANTOS

Publicação Nº 61792

Of./PMC/SEMUS/VISA nº. 153/2016

Colatina, 02 de setembro de 2016.

Ao Ilmo Sr.

Ademar Oliveira Santos

Rodovia do Café, nº 102 - Carlos Germano Naumann - Colatina-ES

Assunto: **Decisão de 1ª Instância - Processo nº. 11675/2016**

Prezado Senhor,

Em análise ao processo supra, verifica-se que o referido estabelecimento foi inspecionado na data de 05/05/2016 às 12:30hs, onde constatamos as seguintes infrações:

Por não cumprir as determinações descritas abaixo constante em processo nº 4133/16:

- Não cobriu ou retirou os materiais depositados sobre o solo que podem favorecer a proliferação de larvas de insetos se acumularem águas paradas;

- Não cumpriu atos emanados por autoridades sanitárias competentes.

Diante do fato foi lavrado o Auto de Infração nº 5010/2016, embasado no Artigo 11, parágrafo 5º e Artigo 187, inciso XVI do anexo ao Decreto 7665/95 que regulamenta a Lei nº 4151/95 do código de Vigilância Sanitária Municipal de Colatina.

A conduta encontrada no estabelecimento de Vossa Senhoria, conforme descrita no Auto de Infração nº 5010/2016 **configura infração sanitária.**

Vejam os dispostos no Código Sanitário Municipal (Lei nº 4151 de 03/05/1995 regulamentada pelo Decreto 7.665 de 15/05/1995):

Artigo 11 - Processar-se-ão, em condições que não afetem a estética, nem tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar coletivo do indivíduo, a disposição, a coleta, a remoção, o acondicionamento e o destino final do lixo:

§ 5º - É terminantemente proibido o acúmulo nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes ou terrenos vazios de resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação das larvas das moscas e de outros insetos, e animais daninhos.

Artigo 187 - São infrações sanitárias:

XVI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente:

Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização da mercadoria, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, proposição de cancelamento do registro do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

Diante do exposto;

Considerando que o principal objetivo da Vigilância Sanitária é o de prevenir riscos, agravos, promover a saúde da coletividade e não possuir caráter estritamente punitivo;

Considerando que não houve interposição de recurso;

Decidimos **aplicar a penalidade de Multa, constante no Auto de Infração nº 5010/2016, no montante de 20 (vinte) UPFMC.**

Caso Vossa Senhoria não se conforme com a Decisão de 1ª Instância, poderá interpor recurso ao Secretário Municipal

de Saúde, em 2ª Instância, no prazo de 10 dias da ciência dessa decisão, conforme o que estabelece o artigo 209 do Código Sanitário Municipal.

Informamos que após decorrido o prazo de recurso em 2ª instância o referido processo será encaminhado ao Departamento de Tributos para recolhimento da citada penalidade pecuniária.

Atenciosamente,

Ana Paula Vitali

Coordenadora da Vigilância Sanitária

**DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA OFÍCIO SEMUS/PMC/
346/2016 - CERÂMICA ARREBOLA LTDA**

Publicação Nº 61796

OF./PMC/SEMUS nº. 346/2016

Colatina, 25 de Agosto de 2016.

Ao Ilmo(a) Sr(a)

Responsável pelo estabelecimento

Cerâmica Arrebola Ltda - ME

Avenida Vitória, nº 611 - Maria das Graças - Colatina-ES

Assunto: **Decisão de 2ª** Instância - Processo nº. 1757/2016

Prezado Senhor,

Em análise ao processo supra, verifica-se que o referido estabelecimento foi inspecionado na data de 13/01/2016 às 10:00hs, onde constatamos a seguinte infração:

- Não houve o cumprimento do Termo de Intimação nº 1132/2015 lavrado e entregue ao responsável, via Correios, em 02/12/2015;

- Não houve a limpeza do terreno com a capina e a remoção de bens inservíveis, que possam servir como criadouros para mosquitos vetores e proliferação de animais daninhos;

Diante do fato foi lavrado o Auto de Infração nº 5001/2016, embasado no Artigo 11, §5º e Artigo 187, incisos V, XIV e XVI do Anexo ao Decreto 7665/95 que regulamenta a Lei nº 4151/95 do código de Vigilância Sanitária Municipal de Colatina, c/c Artigo 1º, inciso I da Lei nº 6268/2015.

A conduta encontrada no estabelecimento de Vossa Senhoria, conforme descrita no Auto de Infração nº.5001/2016 **configura infração sanitária.**

Vejamos o disposto no Código Sanitário Municipal (Lei nº 4151 de 03/05/1995 regulamentada pelo Decreto 7.665 de 15/05/1995):

Artigo 11 - Processar-se-ão, em condições que não afetem a estética, nem tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao bem-estar coletivo do indivíduo, a disposição, a coleta, a remoção, o acondicionamento e o destino final do lixo.

§ 5º - É terminantemente proibido o acúmulo nas habitações e nos terrenos a elas pertencentes ou terrenos vazios de resíduos alimentares ou qualquer outro material que contribua para a proliferação das larvas das moscas e de outros insetos, e animais daninhos.

Artigo 187 - São infrações sanitárias:

V - impedir, dificultar, deixar de executar, opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação e à manutenção da saúde;

Penalidades: Advertência, cancelamento de Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

XIV - deixar de cumprir as exigências das normas legais pertinentes a habitações em geral, coletivas ou isoladas, terrenos vagos, hortas, abastecimento domiciliar de água, esgoto domiciliar, estabelecimento de ensino, locais de diversões públicas e reuniões, estabelecimentos prestadores de serviços, bem como tudo o que contrarie a legislação sanitária referente a imóveis em geral e sua utilização;

Penalidades: Advertência, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

XVI - descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente:

Penalidades: Advertência, apreensão e inutilização da mercadoria, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, proposição de cancelamento do registro do produto, cancelamento do Alvará de Autorização Sanitária, interdição parcial ou total do estabelecimento, cumulados ou não com multa.

Vejamos o disposto na Lei Municipal 6268/2015:

Artigo 1 - Aos municípios proprietários, possuidores ou detentores de qualquer imóvel da zona urbana ou rural, construído ou não, habitado ou não, regularizado ou não, moradores e/ou ocupantes ou não de imóveis residenciais e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais e congêneres, competem realizar o cuidado sanitário das propriedades e/ou imóveis, e impõe-se de forma obrigatória para garantir a saúde coletiva, abrangendo:

I - a limpeza periódica do imóvel como a capina e a remoção de entulhos, bens inservíveis (pneus, latas, plásticos, garrafas, entre outros) e lixo que possam acumular água parada e sirvam como criadouro para mosquitos vetores). Diante do exposto;

Considerando que o principal objetivo da Vigilância Sanitária é o de prevenir riscos, agravos, promover a saúde da coletividade e não possuir caráter estritamente punitivo;

Considerando que não houve interposição de recurso.

Decidimos **aplicar a penalidade de Multa, constante no Auto de Infração nº 5001/2016, no montante de 70 (setenta) UPFMC, tendo em vista que o intuito primordial da Vigilância Sanitária é o**

de sanar problemas que possam causar danos à saúde da coletividade e não somente o de punir.

Comunicamos a Vossa Senhoria que caso a infração sanitária seja cometida novamente, poderá sofrer as demais penalidades administrativas cabíveis.

Débora Gatti Carvalho

Secretária Municipal de Saúde de Colatina /ES

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

EDITAL RH

Publicação Nº 61760

EDITAL 026/2016 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 NO CARGO DE PO – I –AJUDANTE, PARA COMPARECER NO PERÍODO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 11:00 E DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS NA SEDE DO SANEAR, PARA APRESENTAR AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº INSCRIÇÃO
121º	Natanael Vitoria de Jesus	045
122º	Wesley de Amorim	037
123º	Cristiano da Silva	112
124º	Ronaldo Tito	277
125º	Humberto Mota da Silva	014
126º	Antonio Marcos Pereira Amarante	267

Colatina-ES, 28 de Setembro de 2016.

Almiro Schimidt

Diretor Administrativo e Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL 031-2016

Publicação Nº 61822

SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 031/2016

O SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento de conjunto motobomba marca KSB, na modalidade "Pregão Presencial" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. O credenciamento está previsto para a partir das 13h30min e a abertura das propostas às 14h00min do dia 14/10/2016. O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: compras@sanear.es.gov.br ou pelo site: www.sanear.es.gov.br

Stela Zampiroli de Medeiros

Pregoeira

Conceição do Castelo

PREFEITURA

INTIMAÇÃO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2016

Publicação Nº 61777

INTIMAÇÃO

A Pregoeira do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a DECI-SÃO exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **INTIMA a empresa E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, para que apresente no prazo de 08 (oito) dias úteis, os documentos que causaram sua inabilitação,

conforme as disposições do artigo 48, §3º, da Lei 8.666/93.

Conceição do Castelo, ES, 30 de setembro de 2016.

ANA ELENA DALVI TIMOTEO

Pregoeira

Domingos Martins

PREFEITURA

DE PESSOAL Nº 582 583

Publicação Nº 61763

Publicação de Decreto de Pessoal

582 – 26/9/2016 – Nomeia comissão especial para avaliação de veículos e equipamentos para fins de alienação, por leilão público.

583 – 26/9/2016 – Nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento do contrato de prestação de serviços nº 004/2016 – FMS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR.

Domingos Martins – ES,
30 de setembro de 2016.

DECRETO DE PESSOAL Nº 586/2016

Publicação Nº 61768

Publicação de Decreto de Pessoal

586 – 27/09/2016 – Nomeia membros da Comissão permanente de licença para atividades ambulantes.

Domingos Martins – ES,
3 de outubro de 2016.

DECRETO NORMATIVO Nº 2.963/2016

Publicação Nº 61766

Publicação de Decreto Normativo

2.963 – 29/09/2016 – Transfere o ponto de localização para exploração de serviços de táxi.

Domingos Martins – ES,
3 de outubro de 2016.

DECRETO NORMATIVO Nº 2.964/2016

Publicação Nº 61804

Publicação de Decreto Normativo

2.964 – 30/09/2016 – APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DARLY CARLOS SCHWAMBACH.

Domingos Martins – ES,
3 de outubro de 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.769/2016

Publicação Nº 61770

Publicação de Lei Municipal

2.769 – 28/09/2016 – Dispõe sobre a denominação de Rua Euclides Ribeiro dos Passos, localizada na Vila de Santa Isabel, neste Município.

Domingos Martins – ES,
3 de outubro de 2016.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 61807

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2015.**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**Objeto:** Reajuste e prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2016 até 01 de outubro de 2017, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) equipamentos de servidor de dados com assistência remota e suporte no local (on-site).**Valor:** 3.737,72

Domingos Martins-ES, 30 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 61803

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2013.**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e TELEFONICA BRASIL S.A. - VIVO.**Objeto:** Prorrogação em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2013, que tem por objeto prestar o serviço pessoal móvel – SPM e serviço de comunicação móvel (voz e dados), conforme termo de referência e justificativa anexos, conforme objeto do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 062/2013.**Valor:** 86.754,00

Domingos Martins-ES, 30 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Publicação Nº 61800

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2016.**Partes:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins e HG CONSTRUÇÕES LTDA.**Objeto:** acréscimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MELGAÇO E MELGACINHO, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilhas e projeto, constante no Convite nº 000010/2016.**Valor:** 21.339,43(vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

Domingos Martins-ES, 30 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

Guarapari**PREFEITURA****DECRETOS NºS 455, 456 E 457/2016**

Publicação Nº 61846

Decreto nº. 455/2016 - EXONERA, a senhora **RITA COELHO PORTO**, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR GERAL DE VÍDEOMITORAMENTO – PC -2A**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica – **SEDEC**, a partir do dia **03/10/2016**.**Decreto nº. 456/2016 - NOMEIA** a senhora **RITA COELHO PORTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO – PC – 1**, do Gabinete do Prefeito – **GAB**, a partir do dia **03/10/2016**.**Decreto nº. 457/2016 - DESIGNA** a senhora **RITA COELHO PORTO**, para responder **INTERINAMENTE** pelo cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR****GERAL DE VÍDEOMITORAMENTO - PC-2A**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica – **SEDEC**, a partir do dia **03/10/2016**.**ERRATA RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2016**

Publicação Nº 61817

ERRATA RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016– PROCESSO Nº 10057/2016.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS.

As licitantes empresas HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS e SOFTMAGEM SERVIÇO HOSPITALAR OFTALMOLOGICO E ULTRAIMAGEM LTDA (TOPMEDI) GLAB GUARAPARI LABORATÓRIO e as empresas SMD SERVIÇO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Processo Adm nº 15.645/16 e CLINICA RADIOLÓGICA SANTA ELISA LTDA EPP – Processo ADM nº 16.337/2016 estão devidamente aptas para serem CREDENCIADAS junto ao Município de Guarapari- Secretaria Municipal de Saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Leia-se:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2016– PROCESSO Nº 10057/ 2016.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

As licitantes empresas HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS e SOFTMAGEM SERVIÇO HOSPITALAR OFTALMOLOGICO E ULTRAIMAGEM LTDA (TOPMEDI) e as empresas SMD SERVIÇO MÉDICO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Processo Adm nº 15.645/16 e CLINICA RADIOLÓGICA SANTA ELISA LTDA EPP – Processo ADM nº 16.337/2016 estão devidamente aptas para serem CREDENCIADAS junto ao Município de Guarapari- Secretaria Municipal de Saúde para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

Guarapari, 30 de setembro de 2016.

IVETE DA S A LOSS

Presidente da COPEL

SEMA -MULTA 3066/2016

Publicação Nº 61853

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Município de Guarapari/ES, TORNA SEM EFEITO a publicação da Multa nº. 3066/2016, realizada em A Gazeta e Diário Oficial dos Municípios no dia 30/09/2016.
Passa a vigorar a seguinte redação:

MULTA Nº 3066/2016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, através da Subgerência do Controle, Monitoramento e Fiscalização Ambiental, vem através do presente, tornar público que a Empresa Armando de Souza Marassate-ME, CNPJ nº 09.438.216/0001-08 foi multada, no valor de 10.000 (dez mil) IRMG, por estar em desacordo com o parágrafo 1º, inciso III do artigo 26 da Lei Municipal nº 3372/2012, por exercer a atividade de marmoraria sem a Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A empresa atuada terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa a partir desta publicação, estando a cópia do auto de multa supracitado à disposição do responsável legal da empresa nesta Subgerência.

Guarapari/ES, 22 de setembro de 2016.

Jessica Martins de Freitas

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMED - AVISO PP 052/2016

Publicação Nº 61789

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 052/2016 – EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO Nº: 13420/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (botijas e cilindros), para atender as Escolas, CEMEI'S e Secretaria Municipal da Educação – SEMED. **ABERTURA:**14/10/2016 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

Informações: administrativo @guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3362-7788/3362-7755

Guarapari/ES, 30 de setembro de 2016.

Larissa Maria Santório Pereira

Pregoeira Oficial - SEMED

SEMFIS - CONVOCAÇÃO TAXI

Publicação Nº 61836

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Em consonância com o Edital de Concorrência Pública Nº012/2015 autuado no Processo Administrativo Nº8.155/2015, objetivando dar prosseguimento ao procedimento de celebração dos Termos de Permissão para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Guarapari.

Considerando que os licitantes **ELIAS PEREIRA DE SÃO JOSÉ, GEORGE LUIZ SILVA BONFIM, MARCONI ALMEIDA MAGALHÃES e WELINGTON FERREIRA SALES** não atenderam a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-ES e no jornal de grande circulação A Gazeta no dia 23 de setembro de 2016, desta forma certificamos que os licitantes acima qualificados sagraram-se vencedores do certame licitatório conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o item 14.1 do referido edital, possuem o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação de convocação para adquirirem e apresentarem o veículo para vistoria desta Secretaria, contemplados os itens e especificações do Edital de Concorrência Pública Nº012/2015.

Guarapari/ES, 30 Setembro de 2016.

DANILO CARLOS BASTOS PORTO

Secretário Municipal de Fiscalização

Ibiraçu

PREFEITURA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/15

Publicação Nº 61819

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/15

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: EMPÓRIO CARD LTDA EPP. CNPJ 04.432.048/0001-20. Proc. Nº: 4753/14. PP 034/15. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, com fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, etanol comum e diesel, necessários para abastecimento da frota municipal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão da frota com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de Postos de Combustível, em caráter contínuo e ininterrupto, para os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal e aos veículos alugados, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura – SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 30 dias a partir de 01/10/2016 até 30/10/2016." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 01/10/2016. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

Valéria Dos Santos Rosalém

FMAS

Terezinha Pereira Bozzi

FMS

SUSPENSÃO DO CONVÊNIO Nº 211/2016

Publicação Nº 61820

SUSPENSÃO

CONTRATO

N.º 211/2016

A Prefeitura Municipal De Ibiraçu, por meio do Exmo. Sr. Prefeito, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Contrato nº 211/2016, com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11 no valor global de R\$ 791.618,96.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU

EXTRATO CONTRATO 10/2016

Publicação Nº 61654

Contrato 10/2016

Processo: 45/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Ibiraçu/ES.

Contratada: Patrick Rossoni Martins

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos.

Valor do Contrato: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Período de Contrato: 30/09/2016 a 31/12/2016

Ibiraçu/ES, 30 de setembro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATO 11/2016

Publicação Nº 61655

Contrato 11/2016

Processo: 68/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Ibiraçu/ES.

Contratada: Terra Plana Locação e Equipamento Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica. s.

Valor do Contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Base Legal: Pregão Presencial 07/2016.

Período de Contrato: 30/09/2016 a 31/12/2016

Ibiraçu/ES, 30 de setembro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

Publicação Nº 61821

Processo 71/2016

Objeto: Aquisição de materiais para reparos em caixa de nível, monje, e outros locais atendendo às necessidades do Saae de Ibirapu, conforme quantidades e especificações descritas no Edital PP 08/2016.

Data de Abertura: 14/10/2016

Credenciamento: 12h

Abertura da Sessão: 13h

Local: Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibirapu/ES

Edital disponível: Site www.saaeibiracu.com.br link Licitações.

Informações pelo telefone (27) 3257-1400 e 3257-1250.

Ibirapu-ES, 03/10/16

Ágda Krist Cometti

Pregoeira

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 61764

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 15/2015

Processo: 50/2015

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Ibirapu/ES.

Contratada: Cooperativa de Credito de Livre Admissão Leste Capixaba.

Objeto: prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima do Contrato originário, pelo período de 12 meses a partir de 11/09/2016 e totaliza o valor estimativo do aditivo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Valor atualizado do Contrato: R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Ratificação: ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Base Legal: Artigo 57, caput, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 01/09/2016

Ibirapu/ES, 3 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 16/2015

Processo: 50/2015

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae de Ibirapu/ES.

Contratada: Banco Bradesco SA.

Objeto: prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Décima do Contrato originário, pelo período de 12 meses a partir de 18/09/2016 e totaliza o valor estimativo do aditivo de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Valor atualizado do Contrato: R\$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).

Ratificação: ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Base Legal: Artigo 57, caput, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 01/09/2016

Ibirapu/ES, 3 de outubro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 61656

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo: 45/2016 **Contrato:** 10/2016

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Designa o servidor **Getúlio Roberto De Moraes**, matrícula 15, para exercer o encargo de **Fiscal** do Contrato 10/2016.

3. Designa o servidor, **Genival Antônio Santiago Da Cruz**, matrícula 07, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

4. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 30 de setembro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Publicação Nº 61653**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****Processo: 68/2016 Contrato: 11/2016**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Designa o servidor **Genival Antônio Santiago Da Cruz**, matrícula 07, para exercer o encargo de **Fiscal** do Contrato 11/2016.

3. Designa o servidor **Getúlio Roberto De Moraes**, matrícula 15, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

4. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

5. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 30 de setembro de 2016.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

João Neiva**PREFEITURA****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2014**
Publicação Nº 61833**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2014**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Prefeito Municipal, torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2014**.

CONTRATADA: HIDRALCON COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS HIDRÁULICOS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

“Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário até 29/12/2016, a partir do dia 15 de Setembro de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **3390300000** – Fonte: **1000000/1604000/16050000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **1000000/1604000/16050000** – Ficha: **0000129**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **1000000/1604000/16050000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – fonte: **1000000/1604000/16050000** – Ficha: **0000330**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 15 de Setembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo**Prefeito Municipal****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2014**
Publicação Nº 61852**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2014**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Municipal, torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2014**.

CONTRATADA: GUARANÁ DIESEL LTDA ME**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

“Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário até 29/12/2016, a partir do dia 15 de Setembro de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000026**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000129**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000206**

Órgão: **025** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **1212200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000208**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000328**

Órgão: **027** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **2012200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000330**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 15 de Setembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014

Publicação Nº 61832

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2014**.

CONTRATADA: SINOCA AUTOPEÇAS - EPP**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

“Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário até 29/12/2016, a partir do dia 15 de Setembro de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000024**

Órgão: **020** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000026**

SEMFA

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000099**

Órgão: **023** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000101**

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000127**

Órgão: **024** – Unidade: **101** = Programa de trabalho: **0412200242.008**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10000000/16040000/16050000** – Ficha: **0000129**

SEMED

Órgão: **025** - Unidade: **101** = Programa de trabalho:
1212200242.008

Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte:
10000000/16040000/16050000 - Ficha: **0000206**

Órgão: **025** - Unidade: **101** = Programa de trabalho:
1212200242.008

Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte:
10000000/16040000/16050000 - Ficha: **0000208**

SEMAG

Órgão: **027** - Unidade: **101** = Programa de trabalho:
2012200242.008

Elemento de Despesa: **33903000000** - fonte:
10000000/16040000/16050000 - Ficha: **0000328**

Órgão: **027** - Unidade: **101** = Programa de trabalho:
2012200242.008

Elemento de Despesa: **33903900000** - fonte:
10000000/16040000/16050000 - Ficha: **0000330**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva, 15 de Setembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Publicação Nº 61843

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Municipal, torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015**.

CONTRATADA: CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Acréscimo Ao Valor do Contrato Originário

Fica acrescido o valor de **R\$ 6.375,60 (Seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** ao Contrato Originário, passando o valor total do contrato de **R\$ 246.907,67 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 253.283,27 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**, com base no Replanilhamento de fls. 12/24 e conforme parecer jurídico de fls. 64/68.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMOSU

Órgão: 024 - Unidade: 101 - Programa de Trabalho:
1545100062.015

Elemento de Despesa: 44905100000 - Fonte: 19990000
- Ficha: 0000148

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva/ES, 27 de Setembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

Publicação Nº 61837

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, torna público o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016**.

CONTRATADA: DUAL ENGENHARIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO

"Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 09 de Outubro de 2016".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

João Neiva/ES, 26 de Setembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014

Publicação Nº 61835

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, através do Exmº Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO: O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014**

CONTRATADA: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Acréscimo Ao Valor do Contrato Originário

Fica acrescido o valor de **R\$ 33.112,65 (Trinta e três mil, cento e doze reais e sessenta e cinco centavos)** ao Contrato Originário, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.135.691,68 (Um milhão, cento e trinta e cin-**

co mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 1.168.804,33 (Um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), com base no Replanilhamento de fls. 04/16 e fls. 36/49 e conforme parecer jurídico de fls. 30/32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2.1 – As despesas inerentes a este aditivo correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100062.014

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 19990000 – **Ficha: 0000145**

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 - Programa de Trabalho: 1545100062.015

Elemento de Despesa: 44905100000 – Fonte: 19990000 – **Ficha: 0000148**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 27 de Setembro de 2016.

ROMERO GOBBO FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Laranja da Terra

PREFEITURA

ADITIVO 001

Publicação Nº 61801

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra.

CONTRATADO: Cooperativa de Transporte da Região Sudoeste Serrana.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, no ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 27/07/2016 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 011/2016 e Anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.424,16, referente ao acréscimo de 15 km (quinze quilômetros) diários na linha nº 45.

VIGÊNCIA: 03/10/2016 a 31/12/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2016.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra/ES.

CONTRATADA: Felins Premoldados Ltda ME.

OBJETO: Execução de obras de contratação de empresa para a execução de obras de construção de uma área de transbordo junto a usina de triagem de resíduos sólidos, localizada em área de domínio público desta municipalidade, na Sede do Município de Laranja da Terra. As especificações técnicas detalhadas com a descrição dos serviços inerentes ao cumprimento do contrato, que se pretende, estão discriminadas no Anexo "I" deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.744,87.

VIGÊNCIA: 90 dias à contar da emissão da ordem de serviço.

CA 016 017 E 018/2016

Publicação Nº 61802

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2016.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: Comercial de Generos Alimentícios Meira Ltda ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIQUIDO GÁS**, conforme edital do Pregão Presencial nº 014/2016 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.261,62.

VIGÊNCIA: 09/09/2016 à 31/12/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2016.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: Vix Comercio e Serviços Eireli ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LIQUIDO GÁS**, conforme edital do Pregão Presencial nº 014/2016 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.714,80.

VIGÊNCIA: 09/09/2016 à 31/12/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2016.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranja da Terra.

CONTRATADA: Vix Comercio e Serviços Eireli ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE VERDURAS E LEGUMES PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA**, conforme edital do Pregão Presencial nº 015/2016 e anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.185,00.

VIGÊNCIA: 14/09/2016 à 31/12/2016.

Marechal Floriano

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

Publicação Nº 61811

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do PP Nº 039/2016.

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas pesada.

EMPRESA VENCEDORA: MARDISEL COMERCIO E SER-

VIÇOS LTDA ME.

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 111.907,60 (cento e onze mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Marechal Floriano/ES, 30 de Setembro de 2016.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 61830

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015949/2016.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Edilson Scheidegger Fricks. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Rua Batalha, nº 52, esquina com a Rua Santa Maria, Centro, Presidente Kennedy/ES, para atender as demandas do **Departamento de Atendimento do Nosso Crédito**, deste Município, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 30 de setembro de 2016.

Ricardo Vasconcelos Cordeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 17/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 17/10/2016.

Presidente Kennedy, 30/09/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

P. E. 026/2016 E 048/2016

Publicação Nº 61825

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

0048/2016

PROCESSO Nº 009278/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento de idosos de ambos os sexos. O edital estará disponível nos sites

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

0026/2016

PROCESSO Nº 003472/2016

O município de Presidente Kennedy-ES, via Fundo Municipal de Saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de rouparia a fim de atender o pronto atendimento e as unidades de saúde. O edital estará dis-

ponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/10/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 18/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 18/10/2016.

Presidente Kennedy, 30/09/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO Nº 288-2016 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO - MÉRCIA SOUZA DA CRUZ

Publicação Nº 61771

DECRETO Nº 288/2016

VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo protocolado sob o nº 11.335/2016 de 27/09/2016,

DECRETA:

Art. 1.º Fica vago o cargo da Servidora Pública Municipal efetiva abaixo relacionada, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme previsto no Art. 51, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007:

NOME	CARGO
MÉRCIA SOUZA DA CRUZ	PROFESSOR MAPAIII

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 30 de setembro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA CGAB Nº 235/2016 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 61814

PORTARIA/CGAB Nº 235/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, o Servidor DEODIVO MENDES DOS SANTOS, para atuar como fiscal no contrato firmado por esta Municipalidade para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, QUE ATENDEM AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO – Proc.: 10.762/2016.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 29 de setembro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA CGAB Nº 236/2016 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO

Publicação Nº 61815

PORTARIA/CGAB Nº 236/2016

DESIGNA SERVIDORAS PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as Servidoras **RAFAELA MERLO PIZZILO** e **DJEINY FROHLICH LOSS**, para atuarem como Fiscais na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ROCHAS, PROVENIENTES DE DESLIZAMENTO NATURAL, QUE APRESENTEM RISCOS DE ROLAMENTO, BEM COMO A EXECUÇÃO DE RETALUDAMENTO COM DRENAGEM E PLANTIO DE GRAMA ESTAQUEADA, na localidade do Bairro Centenário, Santa Teresa – Proc.: 10.170/2016.

Art. 2.º As Servidoras responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 30 de setembro de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/SMED 32/2016 CHAMADA PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 61776

PORTARIA/SMED Nº 032/2016

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDITAL N.º 005/2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Processo n.º 11312/2016, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor de Educação Infantil, EDITAL CGAB Nº 05/2016 a comparecerem na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, prédio da Prefeitura Municipal – Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa, no dia **05 de outubro de 2016**, às 9:00h, munidos dos documentos para contratação, conforme Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em designação temporária:

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO
12	Diana Aparecida Silvino Machado
13	Quiteria Aparecida Dalmonech
14	Jamile Venturini
15	Juliane Corbellari Bridi
16	Rafaela Rocon Plaster
17	Janaina Penha Venturini de Oliveira

Art. 2.º A convocação de que trata o Art. 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente suprir 01 (uma) vaga para Educação Infantil, em Designação Temporária, para o cargo de Professor de Educação Infantil, para atuar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A lista correrá até o preenchimento das vagas, objeto desta convocação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 27 de setembro de 2016.

ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do CPF do candidato e de seus Dependentes (obrigatório);
- cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Declaração do Cartório Eleitoral;

- d) cópia da Carteira de Trabalho (parte da foto e verso);
 e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 f) cópia de extrato do PIS/PASEP (emitido pelo Banco do Brasil – PASEP ou Caixa Econômica - PIS);
 g) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
 h) cópia do comprovante de escolaridade (Certificado ou histórico escolar – Pré requisito e maior título de escolaridade);;
 i) cópia do comprovante de residência;
 j) cópia certidão dos filhos menores de 21 anos;
 k) duas cópias da carteira de vacinação do candidato e uma cópia da carteira de vacinação dos filhos;
 l) número de Conta Corrente Bancária: Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica (agência Santa Teresa);
 m) exame Admissional;
 n) declaração de Bens (modelo da SMED);

- o) declaração de Acumulação de Cargos (modelo da SMED);
 p) Certidão Negativa de Débitos Municipais, retirada através do site: <http://www.santateresa.es.gov.br>, na aba: "Cidadão".
 q) atestado de antecedentes criminais (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado).
 r) Inscrição no Conselho Regional de Classe (somente para Professores de Educação Física);
 s) 01 (uma) foto 3x4
 t) Número de Telefone para contato.

Os candidatos deverão apresentar os documentos pessoais, inclusive CTPS, com seu(s) sobrenome(s) de acordo com seu estado civil.

São José do Calçado

PREFEITURA

RESUMO ATA SRP 24/2016

Publicação Nº 61797

VENCEDORES DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pregão Presencial Nº 000032/2016 - 30/09/2016 - Processo Nº 004669/2016

RESUMO ATA SRP 24/2016

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Pregoeiro, torna público resumo de vencedores referente à Ata SRP 24/2016 - **Aquisição de Pneus (radial)**, conforme relação a seguir:

Vencedor		AUTO CENTER MURUCI - EPP					
CNPJ		36.337.327/0001-09					
Endereço		Praça CARLOS BARROSO, 580 - LOJA - Centro - São José do Calçado - ES - CEP: 29470000					
Contato		2835561474					
Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00025751	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MTT 1920	UN	8,00	361,000	2.888,00
00002	00002	00025752	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MTT 1921	UN	8,00	361,000	2.888,00
00003	00003	00025753	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MTT 1922	UN	8,00	361,000	2.888,00
00004	00004	00025754	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MTT 1923	UN	8,00	361,000	2.888,00
00005	00005	00025755	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MSN 5071	UN	8,00	361,000	2.888,00
00006	00006	00025756	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MSD 8743	UN	8,00	361,000	2.888,00
00007	00007	00025757	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MQL 7026	UN	8,00	361,000	2.888,00

00008	00008	00025758	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MQH 9142	UN	8,00	361,000	2.888,00
00009	00009	00025759	PNEU CRONOS 185 R14 6L - MRL 9088	UN	8,00	361,000	2.888,00
00010	00010	00025760	PNEU 195 X 65 R15 - OVL 5140	UN	8,00	373,000	2.984,00

Total do Fornecedor: 28.976,00

Total Geral: 28.976,00

São José do Calçado - ES, 30/09/2016.

Adriano da Silva Viana

Pregoeiro – PMSJC

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO N.º 2.993/2016

Publicação Nº 61808

DECRETO Nº 2.993/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, e XXII da Lei Orgânica Municipal, e

O conteúdo do processo administrativo protocolizado sob nº 003489/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2016, o servidor ÂNGELO ANTÔNIO REDIGHIERI, do Cargo de Assessor de Relações Institucionais, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 1.953, de 04 de março de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 322/2016

Publicação Nº 61810

PORTARIA Nº 322/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 67, e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003116/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MOISÉS ANTONIO MARTINELLI**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de levantamento topográfico em diversas ruas e áreas verdes do Bairro São Roquinho, bem como demarcação de um lote no Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de São Roque do Canaã - ES.

Art. 2º - O período de fiscalização será de acordo com o estabelecido no Contrato n.º 110/2016, que faz parte do processo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2016.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

ADITIVO AO CONTRATO 167,168,169 E 170/2013 Publicação Nº 61823

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013.

PROCESSO 48.112/2016-SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Perc Construções e Incorporações Ltda-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 167/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2016.

Valor: R\$ 1.547.229,91

Dotação orçamentária:

11.01.00 - 12.365.0150.2.087

11.01.00 - 12.361.0150.2.087

4.4.90.51.00 – Vínculo: 1.101.0000

Data de Assinatura: 30/09/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2013.

PROCESSO 48.113/2016-SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Perc Construções e Incorporações Ltda-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 168/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2016

Valor: R\$ 1.520.309,35

Dotação orçamentária:

11.01.00 – 12.365.0150.2.087

11.01.00 - 12.361.0150.2.087

4.4.90.51.00 – Vínculo: 1.101.0000

Data de Assinatura: 30/09/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013.

PROCESSO 48.110/2016-SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Perc Construções e Incorporações Ltda-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 169/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2016

Valor: R\$ 1.589.018,07

Dotação orçamentária:

11.01.00 – 12.365.0150.2.087

11.01.00 - 12.361.0150.2.087 4.4.90.51.00 – Vínculo: 1.101.0000

Data de Assinatura: 30/09/2016

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2013.

PROCESSO 48.106/2016-SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa Compacta Construções e Pavimentações Ltda-EPP.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 170/2013 por mais 12 (doze) meses a partir de 03/10/2016

Valor: R\$ 1.604.339,06

Dotação orçamentária:

11.01.00 – 12.365.0150.2.087

11.01.00 - 12.361.0150.2.087 e

4.4.90.51.00 – Vínculo: 1.101.0000

Data de Assinatura: 30/09/2016

AVISOMPE197/2016

Publicação Nº 61827

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 197/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 4904 de 2014 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Cestas básicas, para atendimento as famílias nos 09 Centros de Referência e Assistência Social – CRAS, 02 CREAS E 01 Centro POP. O Edital oriundo do processo nº 47331/2016 SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 08h15min. do dia 17/10/2016. Início sessão disputa: às 08h30min. Do dia 17/10/2016.

Serra, 30 de setembro de 2016.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

AVISOMPPE164/2016

Publicação Nº 61828

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 164/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 4904 de 2014 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a Aquisição de Carnes, para atendimento da Casa de Passagem mirim, Casa Lar morada I e II. O Edital oriundo do processo nº 34333/2016 SEMAS, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 08h15min. do dia 18/10/2016. Início sessão disputa: às 08h30min. Do dia 18/10/2016.

Serra, 30 de setembro de 2016.

Elizabeth Rebonato Potratz

Pregoeira Oficial/SEAD

DECRETOS

Publicação Nº 61818

DECRETO Nº 8252, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Exonera Secretário Escolar - Sedu.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **GERALDA SILVANI DE SANTANA**, matrícula nº 5.992, da função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Flor de Cactus".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8253, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**Exonera Secretário Escolar - Sedu.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **RUBENS MAZEGA DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 29.586, da função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Belvedere".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8254, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**Nomeia Secretário Escolar - Sedu.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 55.155/2016,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **RUBENS MAZEGA DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 29.586, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Altair Siqueira Costa".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 28 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**Nomeia Secretário Escolar - Sedu.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 56.135/2016,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **NILZA DE SOUZA**, matrícula nº 33.701, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar da EMEF. "Belvedere".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 3 de outubro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 28 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8256, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**Prorroga a substituição do Coordenador de Governo - CG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga a substituição do servidor **EVILASIO DE ANGELO**, Assessor Especial, para substituir o Coordenador de Governo - CG, no período de 30/9/2016 a 14/10/2016.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 30 de setembro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

RESCISÃO

Publicação Nº 61813

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 199/2014, com fulcro nos artigos 78, XII, e 79 da Lei 8666/93 processo nº 45565/2016, com a Empresa LUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP, a partir de 01 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 88/2015, com fulcro nos artigos 78, XII, e 79 da Lei 8666/93 processo nº 45565/2016, com a Empresa LUZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP, a partir de 01 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 200/2014, com fulcro nos artigos 78, XII, e 79 da Lei 8666/93 processo nº 45565/2016, com a Empresa **COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA**, a partir de 01 de outubro de 2016.

Data de assinatura: 30 de setembro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo nº 47327/2016, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral Adjunto, e, considerando a Convocação Pública nº 002/2016, para a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escola - Lote I, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em favor da Empresa Luza Transportes e Turismo Ltda-EPP.

Serra - ES, 30 de setembro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo nº 47327/2016, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral Adjunto, e, considerando a Convocação Pública nº 002/2016, para a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escola - Lote II, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em favor da Empresa Coop Serrana Cooperativa de Transporte Sul Serrana Capixaba.

Serra - ES, 30 de setembro de 2016.

Nelci do Belém Gazzoni
Secretária Municipal de Educação

SESA 2016

Publicação Nº 61842

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-90/2015 - SESA, Processo 37.823/2015- Pregão Eletrônico 146/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o lote 14 - GESTODENO + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,075MG + 0,02MG -Cartela com 21 comprimidos- de R\$10,29**(Dez reais e vinte e nove centavos) **-para R\$11,043** (Onze reais e quarenta e três milésimos de real) em conformidade com o artigo65.II,d, da Lei 8.666/93.

SESA/CPL 30/09/2016

SESA 2016

Publicação Nº 61839

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-65/2015 - SESA, Processo 38.594/2015- Pregão Eletrônico 159/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o lote 01 - ANLÓDIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG- de R\$0,0232**(Duzentos e trinta e dois milésimos de real) **-para R\$0,0244** (Duzentos e quarenta e quatro milésimos de real) em conformidade com o artigo65.II,d, da Lei 8.666/93.

SESA/CPL 30/09/2016

SESA 2016

Publicação Nº 61841

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-70/2015 - SESA, Processo 39.170/2015- Pregão Eletrônico 162/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o lote 14 - VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5MG- de R\$0,0850**(oitocentos e cinquenta milésimos de real) **-para R\$0,09** (Nove centavos) em conformidade com o artigo65.II,d, da Lei 8.666/93.

SESA/CPL 30/09/2016

SESA 2016

Publicação Nº 61838

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-58/2015 - SESA, Processo 38.667/2015- Pregão Eletrônico 161/2015

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** e a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário registrado para o lote 05 - EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML- de R\$1,9198**(Hum real e nove mil, cento e noventa e oito milésimos de real) **-para R\$2,75** (Dois reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com o artigo65.II,d, da Lei 8.666/93.

SESA/CPL 30/09/2016

DECRETO

Publicação Nº 61840

DECRETO Nº 8257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Estabelece normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2016, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que compete ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda realizar em tempo hábil todos os registros e elaborar as peças contábeis da prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 28 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e suas alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e os da Indireta, nestes compreendidos a Autarquia Instituto de Previdência da Serra - IPS e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira e patrimonial de encerramento do exercício financeiro de 2016, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da prestação de contas do Prefeito e dos Ordenadores de Despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário dos órgãos e entidades a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência.

Art. 4º O Protocolo Central e Protocolos Setoriais do Município não poderão receber PAD (Pedido de Autorização de Despesa), para realização no presente exercício após o dia 7 de outubro de 2016.

Art. 5º O Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico não poderá emitir nota de reserva orçamentária, para realização de despesa no presente exercício após o dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas de natureza contínua, despesas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Ficam vedadas:

- I. a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 28 de outubro de 2016;
- II. o recebimento de materiais no almoxarifado após o dia 28 de novembro de 2016.

Art. 7º As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2016.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 8º Os Secretários Municipais, o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal e os Secretários responsáveis pelos Fundos Municipais deverão:

§ 1º Solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento - Seplae, o cancelamento parcial ou total da reserva orçamentária não utilizada até o dia 3 de outubro de 2016.

§ 2º Solicitar a Secretaria Municipal de Administração - Sead, o registro da anulação de empenho no Sistema de Materiais, autorizar ao Departamento de Contabilidade - Sefa o cancelamento de empenho e a Seplae o cancelamento da reserva orçamentária que não será utilizada no exercício.

Art. 9 As notas de empenho serão emitidas até o dia 21 de outubro de 2016.

§ 1º Após a data fixada no caput deste artigo, o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda somente poderá empenhar despesa para realização no presente exercício, com autorização expressa do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - Coad.

§ 2º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 21 de outubro de 2016, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2017 na mesma rubrica prevista no edital de licitação.

Art. 10 As despesas inscritas em Restos a Pagar não processados no exercício de 2016 serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2017 e, após a referida data, os saldos remanescentes serão cancelados com a devida autorização dos ordenadores de despesas, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função;
- b) Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do Município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Todos os processos de despesas realizadas até 5 de dezembro de 2016 contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito devidamente atestados, serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e/ou setor equivalente nos órgãos da Administração Indireta, até o dia 12 de dezembro de 2016, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

§ 3º Os Ordenadores de Despesas deverão até o dia 31 de dezembro de 2016, autorizar o cancelamento de Restos a Pagar não processados inscritos até 31 de dezembro de 2011, e os iguais ou inferiores a R\$ 500,00 inscritos até 31 de dezembro de 2015, juntamente com as rotinas de encerramento do exercício corrente.

Art. 12 Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 13 Todos os procedimentos definidos neste Decreto deverão ser autorizados pelos ordenadores de despesas.

Art. 14 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será 12 de dezembro de 2016, até às 14 horas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31/12/2016, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde cujas fontes forem: 1.101 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), 1.102 e 1.103 (Cota-Parte FUNDEB) e 1.201 (Ações e Serviços de Saúde).

§ 2º O prazo para pagamento das despesas excetuadas no § 1º deste artigo será o dia 28 de dezembro de 2016 e as respectivas ordens bancárias deverão ser apresentadas ao banco até o dia 28 de dezembro de 2016, às 14 horas.

Art. 15 Fica vedada a concessão de adiantamento após o dia 7 de outubro de 2016.

§ 1º Os empenhos de Adiantamento não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

§ 2º Os Adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação encerrados em 7 de dezembro de 2016.

§ 3º Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos e depositados até o dia 12 de dezembro de 2016 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 4º Os adiantamentos do exercício de 2016 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 14 de dezembro de 2016.

Art. 16 Cabe aos ordenadores de despesas a elaboração do Relatório de Gestão das Contas Municipais, conforme Anexo 03, da Instrução Normativa 28/2013 do TCEES e suas alterações, o Relatório de Gestão das Contas Municipais consolidado, conforme Anexo 02 da Instrução Normativa 28/2013 do TCEES e suas alterações, será elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. Os Relatórios de Gestão deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 22 de fevereiro de 2017.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 22 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos Recursos do FUNDEB (artigo 27 da Lei Federal nº 11.494/2006).

Art. 18 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 22 de fevereiro de 2017 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a Prestação de Contas dos Recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012).

Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 22 de fevereiro de 2017 o Cálculo do percentual de recursos próprios aplicados em saúde conforme a Lei Complementar 141/2012, gerado pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade - Sefa até o dia 30 de janeiro de 2017 o Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações.

Art. 21 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade - Sefa até o dia 15 de janeiro de 2017 a Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício 2016, acompanhado da relação de inscrições por ordem cronológica com os valores atualizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 22 As Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade até o dia 15 de janeiro de 2017.

- a) Inventário anual dos bens móveis, imóveis, almoxarifado e demais itens constantes no anexo I.
- b) O Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.
- c) O Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais.
- d) Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais.
- e) Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere à prestação de contas.
- f) Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício a que se refere à prestação de contas.

Art. 23 Para subsidiar o a elaboração do relatório e parecer conclusivo exigido nos Anexos 11 e 12 de da Instrução Normativa nº 28, de 26 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações, o Departamento de Contabilidade e as demais entidades da Administração Pública Municipal deverão encaminhar todos os documentos, relatórios, demonstrativos contábeis de encerramento de exercício, com as devidas notas explicativas, relativo aos fatos que possam influir na interpretação do resultado do exercício, inerentes a PCA até a data de 10 de março de 2017 para Controladoria Geral do Município.

Art. 24 A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade - Sefa até o dia 24 de março de 2017 o Relatório de Avaliação do Cumprimento do plano de Ação para a Implantação do Sistema de Controle Interno, o Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, contendo os elementos previstos no Anexo 11 da IN nº 28 do TCEES e o pronunciamento do Chefe do Executivo e dos ordenadores de despesas tomando conhecimento do Parecer conclusivo do Órgão de Controle do Município.

Art. 25 Os dirigentes dos órgãos e entidades deverão encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda e a Controladoria Geral do Município, via endereços eletrônicos (contabilidade@serra.es.gov.br e controleinterno@serra.es.gov.br), até o dia 30 de dezembro de 2016, o rol de responsáveis de cada unidade gestora, bem como as eventuais substituições, em observância aos artigos 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 149 da Resolução nº 261/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

- I. Nome.
- II. Endereço residencial e eletrônico.
- III. Cargo ou função.
- IV. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF).
- V. Período de gestão.
- VI. Ato de nomeação e exoneração .

Parágrafo único. Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nesta prestação de contas.

Art. 26 Os Secretários ordenadores de despesas das Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social e o Diretor Presidente do IPS constituirão até o dia 14 de outubro de 2016, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, as comissões necessárias, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, para elaborar e encaminhar os documentos abaixo ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 6 de janeiro de 2017, para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, o dia 30 de dezembro de 2016:

- I. Inventário Físico Anual contendo relação nominal dos Bens Móveis e Imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, baixas, possíveis divergências e o saldo final do exercício de 2016.

- II. Inventário Físico Anual contendo relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade e valor, e o saldo final do exercício de 2016.
- III. Inventário Físico Anual contendo relação nominal dos Bens Intangíveis em uso, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, baixas, possíveis divergências e o saldo final do exercício de 2016.

§ 1º Os Secretários ordenadores de despesas das Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social e o Diretor Presidente do IPS, adotarão medidas administrativas para apurar responsabilidades e regularizar as diferenças relatadas pela comissão constituída nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º Os inventários a que se refere o *caput* contemplam também os bens em poder de terceiros e os bens de terceiros em poder do órgão ou entidade, e servirão de base para elaboração dos resumos de inventários e demonstrativos analíticos exigidos pela IN28/2013 e suas alterações.

Art. 27 Todos os processos de despesas realizadas cujo serviço ou mercadoria forem recebidos até 31 de dezembro de 2016 contendo os documentos comprobatórios devidamente atestados, serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade da Sefa, até o dia 9 de janeiro de 2017, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 28 O Departamento de Administração Tributária/Sefa encaminhará ao Departamento de Contabilidade, até o dia 16 de janeiro de 2017, as informações referentes à Dívida Ativa de 2016, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 29 O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra e a Câmara Municipal da Serra deverão encaminhar a sua execução orçamentária e financeira do exercício de 2016 à Secretaria Municipal da Fazenda, impreterivelmente, até o dia 17 de fevereiro de 2017, para a consolidação das contas do Município da Serra, conforme artigo 3º § 1º da Instrução Normativa nº 28/2013.

Art. 30 Compete ao Controle Interno Geral do Município a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2016, que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da PCA, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 31 Os Secretários ordenadores de despesas das Unidades Gestoras: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social e o Diretor Presidente do IPS, ficam obrigados a prestar as informações de fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício 2016 à Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Geral do Município, até o dia 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O não envio das informações dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo implicará a validação dos resultados processados pela Departamento de Contabilidade/Sefa.

Art. 32 As situações excepcionais, serão submetidas ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira - Coad e, se for o caso, deverão ser expressamente ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 33 O disposto neste Decreto aplica-se no que couber ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 34 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 30 de setembro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRAZOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016		
03/10/2016	Cancelamento parcial/total das reservas orçamentárias não utilizadas no exercício 2016; Art. 8º §1º.	SEPLAE
07/10/2016	Recebimento de Pedido de Autorização de Despesa – PAD; Art. 4º.	SEAD/ PROTOCOLO
07/10/2016	Encerramento dos Adiantamentos; Art. 15º.	SEAD/ PROTOCOLO

14/10/2016	Emissão das Notas de Reserva; Art. 5º.	SEPLAE
21/10/2016	Emissão das Notas de Empenho; Art. 9º.	SEFA/DC
21/10/2016	Empenhos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento ou encerrados após 21 de outubro de 2016 as despesas serão contabilizadas por conta dotação do orçamento de 2017 em rubrica similar ou previsto no edital; Art. 9º §2º.	SEFA/DC
28/10/2016	Autorização de Fornecimento; Art. 6º §1º.	SEAD/SESA/ SEOB
28/11/2016	Recebimento de Materiais no Almoarifado; Art. 6º §2º.	SEAD/SESA
07/12/2016	Aplicação de Adiantamentos; Art. 15 §2º.	
12/12/2016	Emissão de Nota de Liquidação de despesas; Art. 11º §2º.	SEFA/DC
12/12/2016	Recolhimento dos saldos dos Adiantamentos não utilizados; art. 15º §3º	SEFA/DC
12/12/2016	Pagamento de despesas; Art. 14º.	SEFA/DF
12/12/2016	Relação de restos a pagar existentes no encerramento do exercício; Art. 11 §2º	SEFA/DC
14/12/2016	Entrega das Prestações de Contas dos Adiantamentos; art. 15º §4º	SEFA/DC
14/12/2016	Anulação de empenhos de Adiantamentos;	SEFA/DC
16/12/2016	Registro contábil da prestação de contas de Adiantamentos;	SEFA/DC
28/12/2016	Pagamento das despesas excetuadas no §1º. do Art. 14º.	SEFA/DF
30/12/2016	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	CG
30/12/2016	Rol de responsáveis contendo: (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) <input type="checkbox"/> Nome <input type="checkbox"/> Endereço residencial e eletrônico <input type="checkbox"/> Cargo ou função <input type="checkbox"/> Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas da RFB (CPF) <input type="checkbox"/> Período de gestão <input type="checkbox"/> Ato de nomeação e exoneração Obs.: Consideram-se responsáveis, para fins dessa prestação de contas: os ordenadores de despesas, contabilistas, responsáveis pelo controle interno, responsáveis pelo controle de patrimônio, dentre outros servidores que participam direta ou indiretamente no fornecimento de informações contidas nestas prestações de contas.	DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
15/01/2017	Inventário anual dos bens móveis; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo 15 desta instrução normativa; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens móveis; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Inventário anual dos bens imóveis; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo do inventário de bens imóveis; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Inventário anual dos bens em almoxarifado; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material Permanente; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários; Art. 22.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contendo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo os proventos, as vantagens e os descontos especificados por natureza, bem como as obrigações patronais.	UNIDADE GESTOREAS
15/01/2017	Instrumento normativo fixador dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para o exercício a que se refere a prestação de contas	SEAD
15/01/2017	Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios ao Prefeito e ao Vice-Prefeito no exercício a que se refere a prestação de contas.	SEAD
15/01/2017	Relação consolidada dos precatórios judiciais pagos, baixados e inscritos no exercício, acompanhado da relação de inscrições por ordem cronológica; Art. 21º	PROGER
	Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, devidamente	Art. 28º

16/01/2017	assinado pelo gestor e por profissional responsável, destacando-se: <input type="checkbox"/> saldo inicial; <input type="checkbox"/> inscrições no exercício; <input type="checkbox"/> baixas por pagamento; <input type="checkbox"/> baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação; <input type="checkbox"/> saldo final.	SEFA/DAT
16/01/2017	Demonstrativo de "restos a pagar" evidenciando: <input type="checkbox"/> os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores e os restos a pagar inscritos no exercício sob análise, discriminados em: processados e não processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; <input type="checkbox"/> os restos a pagar cancelados no exercício sob análise, discriminados em: processados e não-processados, por exercício, por credor, por fonte de recursos, por função e subfunção; bem como cópia dos respectivos atos que autorizaram o cancelamento.	SEFA/DC
30/01/2017	Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício: lei autorizativa, instrumentos de abertura, natureza, valor e fonte de recursos utilizada, dentre outras informações; Art. 20º	SEPLAE
22/02/2017	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação às diretrizes orçamentárias estabelecidas para aquele exercício e à legislação em vigor. O relatório de gestão deverá destacar, dentre outros aspectos: a) O atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal; b) O atendimento aos limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contra garantias, obrigações contraídas no último ano de mandato, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; c) As medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente ao respectivo limite, quando for o caso; d) O cumprimento das metas estabelecidas na LDO; e) O reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais; f) A adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas; g) O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas; h) A inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para o pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88; i) O montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas e sociedades de economia mista municipais; j) As estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais; k) O atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos pareceres prévios emitidos pelo TCEES; l) O desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município; m) A participação acionária do Município, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício, sob análise.	SEPLAE Art. 16º
22/02/2017	Cálculo do percentual de recursos próprios aplicados em saúde conforme a Lei Complementar 141/2012, gerado pelo Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS; Art. 19º.	SESA
22/02/2017	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB. (Art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2006); Art. 17º	SEDU
22/02/2017	Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (Arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012); Art. 18º	SESA
22/02/2017	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que	SEPLAE / ORDENADORES

	permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	DE DESPESAS
22/02/2017	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	SEFA
22/02/2017	Relatório de Gestão Fiscal	SEFA
22/02/2017	Cópia da lei de desconcentração administrativa, no caso dos municípios onde a gestão dos recursos públicos no Poder Executivo Municipal tenha sido objeto de outorga aos Secretários e demais gestores.	PROGER
10/03/2017	Balanco Orçamentário,	SEFA/DC
10/03/2017	Balanco Financeiro	SEFA/DC
10/03/2017	Balanco Patrimonial.	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo de Variação Patrimoniais,	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo Dívida Fundada,	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo Dívida Flutuante,	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo Fluxo de Caixa	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo Mutações Patrimônio Líquido	SEFA/DC
10/03/2017	Balancete da execução orçamentária da receita e da despesa, consolidada e acumulada até o mês de dezembro, detalhando as contas de receita que possuem títulos genéricos e demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, detalhando: <input type="checkbox"/> Órgão/Unidade orçamentária <input type="checkbox"/> Função/subfunção <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto/atividade <input type="checkbox"/> Elemento de despesa <input type="checkbox"/> Execução da receita	SEFA/DC
10/03/2017	Balancete da execução orçamentária, da receita e da despesa, consolidando as unidades orçamentárias do Poder Executivo, acumulado até o mês de dezembro, detalhando as contas de receita que possuem títulos genéricos e demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, detalhando: <input type="checkbox"/> Órgão/Unidade orçamentária <input type="checkbox"/> Função/subfunção <input type="checkbox"/> Programa <input type="checkbox"/> Projeto/atividade <input type="checkbox"/> Elemento de despesa <input type="checkbox"/> Execução da receita	SEFA/DC
10/03/2017	Relação de restos a pagar cancelados no exercício	SEFA/DC
10/03/2017	Extratos bancários das contas vinculadas às despesas com Saúde e Ensino, relativos ao mês de encerramento do exercício, com respectivas conciliações bancárias.	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo de despesas liquidadas em ações e serviços públicos de Saúde.	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo de despesas liquidadas em ações e serviços públicos Ensino.	SEFA/DC
10/03/2017	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	SEFA/DC
10/03/2017	Termo de verificação de disponibilidades	SEFA/DF
10/03/2017	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor da despesa liquidada e efetivamente recolhida de contribuições sociais patronais, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	SEFA/DC
10/03/2017	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS).	SEFA/DC
22/03/2017	Relatório e parecer conclusivo emitido pelo controle interno contendo os elementos indicados no ANEXO 12 da Instrução Normativa nº 28 TC-ES. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013)	CG
22/03/2017	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011)	CGM
22/03/2017	Relatório e parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno contendo os elementos previstos na Instrução Normativa 28.	CGM
22/03/2017	Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.	CG

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0910-2016 EXCLUIR SERVIDOR Publicação Nº 61806

PORTARIA Nº 0910/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, RAMON VINICIUS COUTINHO FERREIRA da Portaria 0164/2016, que o designou para exercer a função de Coordenador de Turno, na unidade de Ensino EMEF Orestes Souto Novaes, a partir de 11/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 30 de Setembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0911/2016 - NOMEIA SERVIDOR Publicação Nº 61848

PORTARIA Nº 0911/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **DANIELE TONONI BOLONHA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 30 de setembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0912/2016 - NOMEIA SERVIDOR Publicação Nº 61850

PORTARIA Nº 0912/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **TAYGRUN CARDOSO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial CPC - 1, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 30 de setembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0913/2016 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 61851

PORTARIA Nº 0913/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **WERICK DE FREITAS GONÇALVES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III – CPC - 3, na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 30 de setembro de 2016.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO